EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 PARA PATROCÍNIO E/OU APOIO AO EVENTO HACKAPEL

Seleção de empresa(s) patrocionadora(s) e apoiadora(s) visando à conjugação de esforços para a realização da 1.ª Edição do evento **HACKAPEL** no município de Pelotas/RS, por meio de cotas de patrocínio que dar-se-ão mediante valores financeiros e cotas de apoio que dar-se-ão mediante a disponibilização de bens, serviços e/ou utilidades.

A Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio e de apoio para a realização da 1.ª Edição do evento **HACKAPEL**, nos termos aqui estabelecidos.

Contextualiza-se "Patrocínio" e "Apoio", nos termos do art. 4.º do Decreto n° 7.087 de 03 de outubro de 2025 em seu parágrafo único:

I - Apoio: colaboração não financeira, como doação de bens ou prestação de serviços;

II - Patrocínio: colaboração financeira, mediante transferência gratuita de recursos ou custeio de premiações, exclusivamente para realização dos eventos ou ações.

PREÂMBULO

O **HACKAPEL** é um evento promovido pela parceria firmada entre Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL, Prefeitura Municipal de Pelotas - PMP através da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e Universidade Federal de Pelotas - UFPel, com duração aproximada de 36 (trinta e seis) horas de maratona, visando o desenvolvimento - criação e prototipação - de Soluções Tecnológicas com agregação de Inteligência Artificial (IA) voltadas à Gestão Pública Municipal.

O evento busca ampliar a eficiência administrativa, promover a participação cidadã e gerar soluções tecnológicas de impacto positivo e sustentável para a sociedade, além de ampliar a inserção dos estudantes em eventos voltados à inovação e tecnologia, fortalecendo suas conexões institucionais e profissionais.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar empresas patrocinadoras e apoiadoras que manifestem interesse em colaborar com a Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL na realização do evento **HACKAPEL**, que será realizado nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, no Pelotas Parque Tecnológico, na cidade de Pelotas; e é regido pelo Decreto Municipal n° 7.087 de 2025 e pela Lei n° 13.303 de 2016, sem prejuízo de outros normativos aplicáveis.

1.2 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio e/ou apoio com a Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador e apoiador nos materiais relacionados

à promoção, divulgação e programação do evento, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para a viabilização do pretendido patrocínio.

1.3 Os recursos financeiros captados a título de patrocínio deverão ser depositados em conta bancária aberta para este fim, conforme descrito neste Edital de Chamamento e constituirão receitas não operacionais da COINPEL, sendo sua aplicação exclusivamente para a promoção, organização e execução do evento **HACKAPEL**.

1.4 Após o pagamento de todas as despesas do **HACKAPEL** e das premiações que estarão previstas no Edital do evento, eventuais sobras financeiras serão destinadas à Prefeitura Municipal de Pelotas.

1.5 A prestação de contas, acompanhada da lista dos promitentes vencedores, será divulgada no Portal da Transparência da COINPEL e no site oficial do evento (hackapel.pelotas.rs.gov.br) em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

2.1 O Hackathon tem como finalidade estimular a inovação e a criatividade, reunindo pessoas de diferentes áreas do conhecimento para colaborarem no desenvolvimento de soluções tecnológicas em curto espaço de tempo. O evento promove um ambiente de aprendizado prático, favorecendo a troca de experiências e o fortalecimento de habilidades técnicas e interpessoais. Além de incentivar a prototipagem rápida de ideias que podem evoluir para projetos concretos, o hackathon também busca aproximar empresas, universidades, governo e a comunidade, fortalecendo o ecossistema de inovação. Nesse processo, cria-se um espaço propício para identificar talentos, ampliar conexões e gerar oportunidades que podem resultar em novos produtos, serviços ou negócios com impacto positivo.

2.2 O **HACKAPEL** (denominação temática deste hackathon) é a primeira edição de maratona criativa com foco em Soluções Tecnológicas com agregação de Inteligência Artificial (IA) voltadas à Gestão Pública Municipal.

2.3 O **HACKAPEL** oferece 100 (cem) vagas, para a inscrição de 20 equipes, cada uma formada por 5 integrantes. A maratona é aberta aos estudantes de instituições de ensino público ou privadas, nas modalidades presencial ou à distância, em cursos tecnólogos, graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu das áreas de Gestão e Negócios, Tecnologia da Informação, e Design, de qualquer cidade do país.

3. DO OBJETO DO PATROCÍNIO E DO APOIO

3.1 A PROPOSTA DE PATROCÍNIO e a PROPOSTA DE APOIO para ativação de marca(s) durante o **HACKAPEL** poderá ser feita segundo 03 (três) faixas de contrapartidas - monetárias, de bens, ou da prestação de serviços e/ou utilidades:

I) Faixa de PATROCÍNIO 1: conta com 5 (cinco) Cotas Master - R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, em contrapartida monetária.

II) Faixa de PATROCÍNIO 2 - Cota Colaborativa Financeira: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, em contrapartida monetária.

III) Faixa de APOIO 3 - Cota Colaborativa Estimada: de R$ 3.000,00 (três mil reais) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, com contrapartida exclusivamente para bens ou prestação de serviços e/ou utilidades em valor estimado.

3.1.1 São considerados bens, serviços e/ou utilidades em valor estimado das Cotas Colaborativas Estimadas da Faixa de APOIO 3:

a) Alimentação fresca para almoço nos dias 29 e 30 de novembro para os 100 participantes, comissão organizadora, mentores e envolvidos na organização do evento;

b) Alimentação para o jantar no dia 29 de novembro (fast food) para os 100 participantes, comissão organizadora, mentores e envolvidos na organização do evento;

c) Bebidas não alcoólicas (água, café, refrigerantes, sucos) para os 100 participantes, comissão organizadora, mentores e envolvidos na organização do evento, nos dias 29 e 30 de novembro;

d) Sofá de ar inflável (cama preguiçosa) para rodadas de descanso noturno das equipes participantes e demais membros envolvidos no evento, na noite de 29 de novembro;

e) Kit de som, telão ou painel de led indoor ou outdoor para os dias 29 e 30 de novembro.

3.2 As Cotas Colaborativas Financeiras de Patrocínio e as Cotas Colaborativas Estimadas de Apoio serão disponibilizadas em quantidade equivalente ao número de interessados podendo um mesmo proponente oferecer proposta que contemple, de forma cumulativa, mais de um tipo de cota.

3.2.1 Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitas. No caso de duas empresas do mesmo setor oferecerem serviços de estrutura de mesmo valor econômico e exigirem exclusividade, será utilizado o critério do sorteio.

3.2.2 Em caso de ausência de solicitação de exclusividade, o(s) proponente(s) serão escolhidos pela Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL de acordo com os seguintes critérios:

I - valor econômico da proposta;

II - vantajosidade para o evento;

III - compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;

IV - qualidade da proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PAGAMENTO FINANCEIRO

4.1 Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas que demonstrem capacidade econômico-financeira para honrar a cota de patrocínio e/ou de apoio pleiteadas.

4.2 O(s) proponente(s) selecionado(s) cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação dos patrocinadores vencedores no

site oficial do evento (hackapel.pelotas.rs.gov.br), prevista para 22 de outubro de 2025, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio.

4.2.1 O pagamento será efetuado em sua totalidade, via PIX pela chave: hackapel@pelotas.rs.gov.br ou Transferência Eletrônica para conta bancária em nome da COINPEL - Banco: Banrisul, Agência: 0320 Conta Corrente: 041263700-5, mediante emissão de recibo.

4.3 É vedada a captação de apoio ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas cujos titulares, administradores ou sócios possuam vínculo com agentes públicos municipais, quando houver conflito de interesse ou vedação legal.

4.4 É vedada a participação, como patrocinadores, de pessoas jurídicas que tenham por objeto social ou atividade principal a produção, distribuição, comercialização ou promoção de bebidas alcoólicas, produtos de tabaco e derivados, armas e munições, jogos de azar não autorizados por lei, bem como quaisquer produtos ou serviços que atentem contra a saúde, a dignidade da pessoa humana ou que incentivem práticas discriminatórias.

5. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO E DE APOIO

5.1 As propostas de patrocínio e de apoio apresentadas deverão estar acompanhadas, respectivamente, de termo de patrocínio ou termo de apoio, emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) jurídicas interessada(s), que assegure(m) a exequibilidade do(s) valor(es) de patrocínio ou apoio proposto(s).

5.2 O(s) termo(s) de patrocínio e de apoio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor financeiro ou estimado proposto, ficando assegurada desta forma a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio ou do apoio.

5.3 Os signatários dos termos de patrocínio e de apoio serão responsáveis perante a COINPEL por sua materialização.

5.4 Cada proponente poderá manifestar interesse em patrocinar ou apoiar o evento oferecendo o valor de patrocínio ou apoio correspondente a uma ou mais faixas estipuladas no item 3.1 precedente.

5.5 Os proponentes deverão instruir sua PROPOSTA DE PATROCÍNIO ou a PROPOSTA DE APOIO com a seguinte documentação:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III - regularidade fiscal:

a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.

b) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de Pelotas ou da cidade onde está sediada;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

IV - cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente;

V - termo de patrocínio ou apoio conforme item 5.1, de acordo com a respectiva faixa escolhida, constantes no Anexo I;

VI - carta de apresentação da proposta de patrocínio ou apoio, de acordo com a respectiva faixa escolhida, constantes no Anexo II.

5.6.1 Na hipótese de proposta para apoio de que trata o item 3.1.1 o proponente deverá instruir a carta de apresentação constante no Anexo II com as seguintes informações:

Para 3.1.1 itens a, b, c:

I - descrição e quantidade do(s) bens consumíveis, com indicação das bebidas e dos alimentos, juntamente com equiparação de valor econômico;

II - declaração de atendimento às condições técnicas necessárias e conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento.

Para 3.1.1 itens d, e:

III - descrição detalhada e quantidade do(s) equipamento(s);

5.6.2 As informações especificadas no item 5.6.1 serão objeto de avaliação e eventual alteração por parte de COINPEL em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), para compatibilização com o planejamento definido pela organização do evento.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO E DE APOIO

6.1 Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar a PROPOSTA DE PATROCÍNIO ou a PROPOSTA DE APOIO juntamente com toda documentação solicitada no item 5 em único e-mail para o endereço eletrônico hackapel@pelotas.rs.gov.br entre os dias 10 de outubro de 2025 até às 23:59 horas do dia 20 de outubro de 2025.

6.1.1 As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO e de APOIO serão analisadas pela COINPEL e divulgadas no site do evento (hackapel.pelotas.rs.gov.br).

6.2 A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO e de APOIO será processada e julgada pela COINPEL, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

6.2.1 Caberá recurso administrativo às decisões da COINPEL no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação da decisão.

6.3 A(s) PROPOSTA(s) DE PATROCÍNIO e de APOIO deverão ser instruídas com toda a documentação exigida no item 5.

6.3.1 Caso as PROPOSTA(s) DE PATROCÍNIO ou de APOIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, serão consideradas inabilitadas.

6.3.2 A COINPEL poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores e apoiadores para honrar as obrigações assumidas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após a seleção do(s) proponente(s) será divulgada lista dos selecionados no site do evento (hackapel.pelotas.rs.gov.br).

7.2 O(s) proponente(s) selecionado(s) cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão que obedecer ao disposto no Item 4.2 e sub item 4.2.1.

7.3. A empresa selecionada que não efetuar o depósito no prazo, ou que não efetuar a entrega do bem, serviços e/ou utilidade, não honrando sua proposta, estará sujeita, à aplicação da penalidades cabíveis, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.4 No caso de adiamento do evento, independentemente do motivo, não haverá devolução dos valores de patrocínio já recebidos, permanecendo válidas todas as condições pactuadas, que serão automaticamente estendidas à nova data de realização. A organização do HACKAPEL compromete-se a comunicar o adiamento com antecedência mínima razoável e a garantir ao patrocinador e ao apoiador a manutenção integral de suas cotas, contrapartidas e benefícios originalmente contratados.

7.5 Em caso de cancelamento definitivo do evento, por qualquer motivo, a organização compromete-se a restituir integralmente o valor do patrocínio recebido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da comunicação formal do cancelamento, mediante depósito em conta indicada pelo patrocinador. A restituição será realizada sem quaisquer acréscimos, encargos ou correção monetária.

7.6 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL pelo e-mail: hackapel@pelotas.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 98415-0008.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COINPEL, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 2 dias úteis.

Marlise Sinigaglia

Diretora-Presidente

Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL

COINPEL

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO PARA COTA MASTER - FAIXA 1

TERMO DE PATROCÍNIO FORMALIZADO ENTRE A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO HACKAPEL 2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **COINPEL Companhia de Informática de Pelotas**, inscrita no CNPJ sob nº 91.560.573/0001-25, com sede à Avenida Domingos de Almeida n. 1785, Sala 28 - Areal - Pelotas/RS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Marlise Sinigaglia, inscrita no CPF n. 977.820.410-15, doravante denominada **ORGANIZADORA**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ n. _____ - Bairro _____ - _____/RS, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF n. _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, resolvem firmar o presente TERMO DE PATROCÍNIO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização do patrocínio à realização do **HACKAPEL** - com foco em Soluções Tecnológicas para a Gestão Pública Municipal, evento promovido pela ORGANIZADORA, a ser realizado em Pelotas/RS, nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, no Pelotas Parque Tecnológico - Avenida Domingos de Almeida n. 1785 - Areal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PATROCINADORA compromete-se a contribuir com a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de Cota MASTER de Patrocínio.

2.2. O pagamento será efetuado em seu valor total, via PIX pela chave: hackapel@pelotas.rs.gov.br ou Transferência Eletrônica para conta bancária específica para este fim, em nome da ORGANIZADORA - Banco Banrisul, Agência: 0320 Conta Corrente: 041263700-5 em até, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação dos patrocinadores selecionados no site oficial do evento (hackapel.pelotas.rs.gov.br), prevista para 22 de outubro de 2025, mediante emissão de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Em contrapartida ao patrocínio, a ORGANIZADORA compromete-se a:

a) Inserir a logomarca da PATROCINADORA em destaque nos materiais de divulgação do evento (digitais e impressos - brindes, camisetas, etc);

b) Conceder acesso direto aos talentos da tecnologia, design e gestão, promovendo sua marca como empresa impulsionadora da inovação e do empreendedorismo regional;

c) Disponibilizar lugar para participação na banca de jurados como um avaliador a fim de proporcionar participação ativa na inovação da cidade e gerar conexão com a geração de desenvolvedores e empreendedores;

d) Conceder espaço de fala de até 5 minutos na abertura do evento;

e) Ser mencionado no agradecimento público no encerramento destacando a PATROCINADORA como apoiadora de Cota Master;

f) Disponibilizar espaço para exposição com estande institucional da marca e/ou materiais promocionais, no dia do evento que será realizada nos dias 29/11/2025 à 30/11/2025 no Pelotas Parque Tecnológico (Avenida Domingos de Almeida n. 1785 - Areal);

g) Conceder direito de uso da expressão **"Patrocinador Master - HACKAPEL"**.

h) Divulgar o evento e a marca PATROCINADORA nos canais oficiais da instituição organizadora e/ou parceiros.

Parágrafo Único - O PATROCINADOR terá direito a todas as contrapartidas previstas neste Termo. No entanto, a sua utilização é facultativa, ficando a critério exclusivo do PATROCINADOR decidir se deseja ou não usufruir de tais benefícios. A eventual não utilização, total ou parcial, das contrapartidas disponibilizadas não gerará qualquer tipo de compensação financeira, desconto ou restituição dos valores pactuados neste instrumento.

Declaração quanto às contrapartidas previstas nesta Cláusula:

( ) Sou patrocinador e desejo usufruir das contrapartidas.

( ) Sou patrocinador, mas não desejo usufruir das contrapartidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Cabe à ORGANIZADORA a realização do evento e a devida aplicação dos recursos recebidos.

4.2 Cabe a PATROCINADORA enviar a logomarca da sua empresa até o dia 27 de outubro de 2025 para o e-mail: hackapel@pelotas.rs.gov.br

4.3. Cabe à PATROCINADORA cumprir integralmente com o pagamento e com os prazos previstos neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 30 dias após a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Pelotas/RS, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Pelotas/RS ___ de outubro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA

DIRETORA-PRESIDENTE

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL

[Nome do Representante Legal]
[NOME DO PATROCINADOR]

Assinatura do sócio/representante legal da empresa via Gov.br

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO PARA COTA COLABORATIVA FINANCEIRA - FAIXA 2

TERMO DE PATROCÍNIO FORMALIZADO ENTRE A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO HACKAPEL 2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **COINPEL Companhia de Informática de Pelotas**, inscrita no CNPJ sob nº 91.560.573/0001-25, com sede à Avenida Domingos de Almeida n. 1785, Sala 28 - Areal - Pelotas/RS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Marlise Sinigaglia, inscrita no CPF n. 977.820.410-15, doravante denominada **ORGANIZADORA**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ n. _____ - Bairro _____ - _____/RS, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF n. _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, resolvem firmar o presente TERMO DE PATROCÍNIO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização do patrocínio à realização do **HACKAPEL** - com foco em Soluções Tecnológicas para a Gestão Pública Municipal, evento promovido pela ORGANIZADORA, a ser realizado em Pelotas/RS, nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, no Pelotas Parque Tecnológico - Avenida Domingos de Almeida n. 1785 - Areal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PATROCINADORA compromete-se a contribuir com a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de Cota COLABORATIVA de Patrocínio.

2.2. O pagamento será efetuado em seu valor total, via PIX pela chave: hackapel@pelotas.rs.gov.br ou Transferência Eletrônica para conta bancária específica para este fim, em nome da ORGANIZADORA - Banco Banrisul, Agência: 0320 Conta Corrente: 041263700-5 até, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação dos patrocinadores selecionados no site oficial do evento (hackapel.pelotas.rs.gov.br), prevista para 22 de outubro de 2025, mediante emissão de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Em contrapartida ao patrocínio, a ORGANIZADORA compromete-se a:

a) Inserir a logomarca da PATROCINADORA em destaque nos materiais de divulgação do evento (digitais e impressos - brindes, camisetas, etc);

b) Conceder acesso direto aos talentos da tecnologia, design e gestão, promovendo sua marca como empresa impulsionadora da inovação e do empreendedorismo regional;

c) Ser mencionada na abertura do evento como PATROCINADORA;

d) Ser mencionada no agradecimento público no encerramento destacando a PATROCINADORA;

e) Conceder direito de uso da expressão **“Patrocinador Colaborativo - HACKAPEL”**.

f) Divulgar o evento e a marca PATROCINADORA nos canais oficiais da instituição organizadora e/ou parceiros.

Parágrafo Único - O PATROCINADOR terá direito a todas as contrapartidas previstas neste Termo. No entanto, a sua utilização é facultativa, ficando a critério exclusivo do PATROCINADOR decidir se deseja ou não usufruir de tais benefícios. A eventual não utilização, total ou parcial, das contrapartidas disponibilizadas não gerará qualquer tipo de compensação financeira, desconto ou restituição dos valores pactuados neste instrumento.

Declaração quanto às contrapartidas previstas nesta Cláusula:

( ) Sou patrocinador e desejo usufruir das contrapartidas.

( ) Sou patrocinador, mas não desejo usufruir das contrapartidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Cabe à ORGANIZADORA a realização do evento e a devida aplicação dos recursos recebidos.

4.2 Cabe a PATROCINADORA enviar a logomarca da sua empresa até o dia 27 de outubro de 2025 para o e-mail: hackapel@pelotas.rs.gov.br

4.3. Cabe à PATROCINADORA cumprir integralmente com o pagamento e com os prazos previstos neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 30 dias após a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Pelotas/RS, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Pelotas/RS ___ de outubro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA

DIRETORA-PRESIDENTE

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL

[Nome do Representante Legal]
[NOME DO PATROCINADOR]

Assinatura do sócio/representante legal da empresa via Gov.br

MINUTA DE TERMO DE APOIO PARA COTA COLABORATIVA ESTIMADA DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU UTILIDADES - FAIXA 3

TERMO DE APOIO FORMALIZADO ENTRE A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO HACKAPEL 2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **COINPEL Companhia de Informática de Pelotas**, inscrita no CNPJ sob nº 91.560.573/0001-25, com sede à Avenida Domingos de Almeida n. 1785, Sala 28 - Areal - Pelotas/RS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Marlise Sinigaglia, inscrita no CPF n. 977.820.410-15, doravante denominada **ORGANIZADORA**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ n. _____ - Bairro _____ - _____/RS, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF n. _____, doravante denominada **APOIADORA**, resolvem firmar o presente TERMO DE APOIO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização do apoio à realização do **HACKAPEL** - com foco em Soluções Tecnológicas para a Gestão Pública Municipal, evento promovido pela ORGANIZADORA, a ser realizado em Pelotas/RS, nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, no Pelotas Parque Tecnológico - Avenida Domingos de Almeida n. 1785 - Areal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A APOIADORA compromete-se a prestar o serviço de _____, consoante indicação na proposta selecionada.

2.2. A APOIADORA obriga-se a efetuar a entrega/retirada dos bens no local do evento: Pelotas Parque Tecnológico - Avenida Domingos de Almeida n. 1785 - Areal, na data e horário combinados diretamente entre as partes.

2.3. Em caso de alimento e bebidas, a APOIADORA assume integral responsabilidade por fornecer os bens em bom estado de conservação, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Em contrapartida ao patrocínio, a ORGANIZADORA compromete-se a:

a) Inserir a logomarca da APOIADORA em destaque nos materiais de divulgação do evento (digitais e impressos - brindes, camisetas, etc);

b) Conceder acesso direto aos talentos da tecnologia, design e gestão, promovendo sua marca como empresa impulsionadora da inovação e do empreendedorismo regional;

c) Ser mencionada na abertura do evento como APOIADORA;

d) Ser mencionada no agradecimento público no encerramento destacando a APOIADORA;

e) Conceder direito de uso da expressão **"Apoiador Colaborativo - HACKAPEL"**.

f) Divulgar o evento e a marca da APOIADORA nos canais oficiais da instituição organizadora e/ou parceiros.

Parágrafo Único - A APOIADORA terá direito a todas as contrapartidas previstas neste Termo. No entanto, a sua utilização é facultativa, ficando a critério exclusivo da APOIADORA decidir se deseja ou não usufruir de tais benefícios. A eventual não utilização, total ou parcial, das contrapartidas disponibilizadas não gerará qualquer tipo de compensação financeira, desconto ou restituição dos valores pactuados neste instrumento.

Declaração quanto às contrapartidas previstas nesta Cláusula:

( ) Sou apoiador e desejo usufruir das contrapartidas.

( ) Sou apoiador, mas não desejo usufruir das contrapartidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Cabe à ORGANIZADORA a realização do evento e a devida aplicação dos recursos recebidos.

4.2 Cabe à APOIADORA enviar a logomarca da sua empresa até o dia 27 de outubro de 2025 para o e-mail: hackapel@pelotas.rs.gov.br

4.3. Cabe à APOIADORA cumprir integralmente com o pagamento e com os prazos previstos neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 30 dias após a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Pelotas/RS, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Pelotas/RS ___ de outubro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA

DIRETORA-PRESIDENTE

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL

[Nome do Representante Legal]
[NOME DO APOIADOR]

Assinatura do sócio/representante legal da empresa via Gov.br

COINPEL

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA COTA MASTER - FAIXA 1 E PARA COTA DE PATROCÍNIO COLABORATIVA FINANCEIRA - FAIXA 2

Pelo presente documento, a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com endereço à _____, n. ___, Bairro _____, _____/RS, representada pela pessoa do Sr(a). _____, CPF _____, seu/sua representante legal, vem apresentar proposta de patrocínio ao evento **HACKAPEL** 2025, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio da Cota _____- Faixa _____, no valor de R$ _____ (valor por extenso: _____).

Local: Pelotas/RS ___, de outubro de 2025.

[Nome do Representante Legal]
[NOME DO PATROCINADOR]

Assinatura do sócio/representante legal da empresa via Gov.br

COINPEL

MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO PARA COTA COLABORATIVA ESTIMADA - FAIXA 3

Pelo presente documento, a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com endereço à _____, n. ___, Bairro _____, _____/RS, representada pela pessoa do Sr(a). _____, CPF _____, seu/sua representante legal, vem apresentar proposta de patrocínio ao evento **HACKAPEL** 2025, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o apoio da **Cota Colaborativa Estimada - Faixa 03**, no valor estimado de R$ _____ (valor por extenso: _____).

(_____) Alimentação fresca para almoço nos dias 29 e 30 de novembro para os 100 participantes, comissão organizadora, mentores e envolvidos na organização do evento.

Declaro atender às condições técnicas necessárias e conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento.

(_____) Alimentação para o jantar no dia 29 de novembro (fast food) para os 100 participantes, comissão organizadora, mentores e envolvidos na organização do evento.

Declaro atender às condições técnicas necessárias e conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento.

(_____) Bebidas não alcoólicas (água, café, refrigerantes, sucos) para os 100 participantes, comissão organizadora, mentores e envolvidos na organização do evento, nos dias 29 e 30 de novembro.

(_____) Sofá de ar inflável - cama preguiçosa - para rodadas de descanso noturno das equipes participantes e demais membros envolvidos no evento na noite de 29 de novembro.

(_____) e) Kit de som, telão ou painel de led indoor ou outdoor para os dias 29 e 30 de novembro.

Descrição do item selecionado (quantidade, especificidade, detalhamento,..):

_____

_____

_____

Local: Pelotas/RS ___, de outubro de 2025.

[Nome do Representante Legal]
[NOME DO APOIADOR]

Assinatura do sócio/representante legal da empresa via Gov.br